

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas

Destino: URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000772/2022-18

Interessado: SILVANNA ANDREINA RODRIGUEZ MALDONADO

- 1. Trata-se de requerimento de isenção das taxas para autorização de residência e para emissão de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) e R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) efetuados por SILVANNA ANDREINA RODRIGUEZ MALDONADO, natural da Venezuela, Identidade Venezuelana nº V25157144.
- 2. O requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir trabalho remunerado e renda, impossibilitando, nesse sentido, regularizar a sua situação migratória.
- 3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
- 4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
- 5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, conforme artigo 3º da Portaria nº 2018/2018.
- 6. Desse modo, defiro o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência da requerente.
- 7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência à interessada.
- 8. Após, arquive-se.

TERCIO ALMEIDA DE ABREU

Papiloscopista Policial Federal, Classe Especial Chefe da DELEMIG/ES, e.e.



Documento assinado eletronicamente por TERCIO ALMEIDA DE ABREU, Papiloscopista Policial Federal, em 02/09/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 24830156 e o código CRC 13A52546.

Referência: Processo nº 08286.000772/2022-18 SEI nº 24830156